



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARMO

LEI N.º 2022, de 12 de abril de 2019.

*“Extingue 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-AJUR e cria 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Transparência, símbolo DAS – I, com efeitos a partir da sua publicação e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Extingue 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS – AJUR.

**Art. 2º** - Cria 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Transparência, símbolo DAS - I.

**Art. 3º** - Nesta presente Lei Municipal, encontra-se em anexo, quadro com as atribuições, competências e demais requisitos do Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Transparência, símbolo DAS - I.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei ord. N.º 2022 de 12/04/19

PUBLICADO em 13/04/19, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 4

Edição, nº 1204

Proponente: Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal do Carmo**



## ANEXO I

### **Compete ao Diretor de Controle e Transparência:**

Programar, organizar, supervisionar quando necessário, os atos e controle na execução de trabalhos, pesquisas e análises pertinentes do Setor de Controle, bem como auxiliar na realização de pareceres de análise dos processos de contratação, prestação de contas e de despesas, realizar análise de contratos públicos. Ajudar nos relatórios de Auditorias In Loco, ajudar na elaboração de Instruções Normativas, bem como auxiliar nas diversas atividades da Pasta.

### **Escolaridade do Cargo:**

Formação em Direito ou Ciências Contábeis.

### **Carga horária:**

40 horas semanais.